

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**14º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

matrícula
151.013

ficha
01

São Paulo, 24 de maio de 2.001.

IMÓVEL:- Avenida Jurema nº 961 e Alameda dos Guaiazes nº 667, em Indianópolis - 24º Subdistrito.

DUAS CASAS E RESPECTIVO TERRENO, medindo 9,45m de frente para a Avenida Jurema; 25,00m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde também faz frente para a Alameda dos Guaiazes; 24,17m do lado direito onde confronta com o terreno de Assencio Galves e sua mulher, e nos fundos onde mede 9,60m, confina com a Sociedade Paulista de terrenos, com área de 232,55m².

PROPRIETÁRIOS: **MARIZE THEREZINHA MOREIRA RICCI** e seu marido **JOEL LEITE RICCI**, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.584, residentes e domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Tr. 125.570, de 31 de maio de 1.974, deste Registro.

CONTRIBUINTE:-

O Escr. Autº (Milton de Souza).

R.1/151.013, em 24 de maio de 2.001.

ÔNUS:- PENHORA.

Conforme se verifica do mandado de 02 de maio de 2001, expedido pelo Juízo de Direito da 66ª Vara Justiça do Trabalho – 2ª Região, desta Capital, extraído dos autos nº 1766/98 da Ação Trabalhista, movida por IRINEU FERNANDES, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 7.286.629-SSP-SP, CPF nº 286.690.968-20, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Cesário Alvim nº 4859, contra BSF E ASSOCIADOS S/C LTDA com sede nesta Capital, à Rua Tijucu Preto nº 322, a **metade ideal** do imóvel, desta matrícula, de propriedade de JOEL LEITE RICCI casado com MARIZE THEREZINHA MOREIRA RICCI, **foi penhorado; valor da causa R\$70.400,36**, (setenta mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos); **depositário:** IRINEU FERNANDES. **Juiz do Feito:** Dra. Leila Aparecida C. O. do Carmo.

O Escr. Autº (Milton de Souza).

R.2/151.013, em 07 de junho de 2.005.

ÔNUS:- PENHORA.

Conforme mandado nº 1150/93, de 02 de maio de 2005, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul/SP, extraído dos autos nº 565.01.1993.005729-1, da ação de nulidade de cláusula contratual cumulada com recebimento de quantias pagas, movida por WILSON VIEIRA CABRAL, RG nº

- continua no verso -

matrícula

151.013

ficha

01

verso

- continuação -

1.870.895, CPF nº 348.935.399-49, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul/SP, na Rua Castro Alves nº 512, em face de B.S.F. & ASSOCIADOS S/C LTDA ou CONSÓRCIO NACIONAL B.S.F., CNPJ nº 51.224.731/0001-51, com sede nesta Capital, na Rua Demóstenes nº 866, 50% do imóvel desta matrícula, de propriedade de Marize Therezinha Moreira Ricci e seu marido Joel Leite Ricci, foi penhorado nos termos dos autos de penhora e depósito de 19 de dezembro de 2004. Valor da causa: Cr\$24.188,90 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos). Depositária: B.S.F. & ASSOCIADOS S/C LTDA ou CONSÓRCIO NACIONAL B.S.F., já qualificada. Juiz do Feito: Dr. José Carlos Camargo.

O Escr. Autº.  (Pedro Capelanes de Andrade)

Av.3/151.013, em 12 de julho de 2.005.

À vista do mandado judicial nº 14/02 de 24 de janeiro de 2.002, expedido pelo Juiz da 66ª Vara do Trabalho de São Paulo - 2ª Região, extraído dos autos nº1766/98, da ação movida por IRINEU FERNANDES em face de B.S.F. E ASSOCIADOS S/C LTDA e outra, faço constar o cancelamento da penhora registrada sob nº 1 nesta matrícula.

O Escr. Autº.  (Geraldo José Derrico)

Av.4/151.013, em 27 de novembro de 2.017.

Conforme certidão de 17 de novembro de 2017 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 0429223-42.1991 da ação de execução civil movida por MAZAKAZU NIWANO, CPF nº 057.912.358-87, em face de JOSE BRUNO DE SABOIA FIUZA, CPF nº 006.879.018-04, JOEL LEITE RICCI, qualificado no título com o CPF nº 041.381.988-49, e BSF E ASSOCIADOS S/C LTDA, CNPJ nº 51.224.731/0001-51, os imóveis desta e da matrícula nº 102.690, foram penhorados. Valor da dívida: R\$1.354.982,87 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Depositário: BSF E ASSOCIADOS S/C LTDA.

A Escr. Autª.  (Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Av.5/151.013, em 30 de novembro de 2.017.

→ Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei nº 6.015/73, para ficar constando, da averbação nº 4, que o imóvel desta matrícula foi penhorado, conforme se verifica do microfilme do título de 27 de novembro de 2017, e da comunicação da 13ª Vara Cível Central (e-mail de 01 de dezembro de 2017), ficando,

- continua na ficha nº 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

14^o Oficial de Registro de **Imóveis**
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

matrícula
151.013

ficha
02

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

portanto, excluído da penhora "online" um dos imóveis ali indicados, e não como constou (os imóveis desta e da matrícula nº 102.690, foram penhorados).

O Oficial Ricardo Nahat (Ricardo Nahat).

Prenotação nº 883.757 de 27 de março de 2023.
Av.6/151.013, em 06 de abril de 2023.

Conforme certidão de 27 de março de 2023 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito do 4º Ofício Cível do Foro Regional do Jabaquara desta Capital, extraída dos autos nº 00057668920048260003 da ação de execução civil movida por MICHEL JALBUT JUNIOR, CPF nº 010.453.328-52, em face de MARCIO MOREIRA RICCI, CPF nº 292.825.178-29, e JOEL LEITE RICCI, CPF nº 041.381.988-49, 50% do imóvel desta matrícula, de propriedade de Marize Therezinha Moreira Ricci e Joel Leite Ricci, foi penhorado, cuja responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz de Direito no processo, na decisão de 12 de dezembro de 2022. Valor da dívida: R\$672.895,96 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Depositário: Marcio Moreira Ricci, já qualificado.

O Escr. Autº. Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

PARA SIMPESÃO CONSULTA
NÃO VALE COMO PROVA

Documento registrado pelo
Registro de Imóveis de São Paulo

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital